

PORTARIA CONJUNTA IBRAM Nº 3, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Revoga a [Portaria Conjunta nº 02, de 19 de outubro de 2016](#), que tornou obrigatória a utilização, como parâmetro, das minutas padronizadas de editais de licitação, de contratos administrativos e dos roteiros de instrução processual ("Cheklists"), oriundos da Advocacia-Geral da União.

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e IV do art. 20, do Anexo I do [Decreto n.º 6.845, de 7 de maio de 2009](#), e a **PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS**, no uso das atribuições conferidas pelos §§ 1º e 2º e *caput* do art. 10, da Lei n.º 10.480, de 02 de julho de 2002, tendo em vista as disposições contidas no Decreto n.º 10.139, de 28 de novembro de 2019, assim como no Processo SEI nº nº [01415.002659/2021-24](#), resolve:

Art. 1º Fica revogada a [Portaria Conjunta nº 02, de 19 de outubro de 2016](#), que tornou obrigatória a utilização, como parâmetro, das minutas padronizadas de editais de licitação, de contratos administrativos e dos roteiros de instrução processual ("Cheklists"), oriundos da Advocacia-Geral da União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 3 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Alves de Almeida Sartori, Procurador-Chefe**, em 27/12/2021, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Janne Farias Cruz, Presidente do Instituto Brasileiro de Museus, Substituto(a)**, em 28/12/2021, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1496532** e o código CRC **CA5C70F8**.